



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020-FMS

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNCO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JURANDI DELL OSBEL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 763.489-SSP/SC e com CPF n.º 065.875.939-68, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE XANXERE LTDA, CNPJ: 03.793.030/0001-90, Rua Marechal Bormann, 401, Centro, Xanxerê-SC, CEP 89820-000, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Rezende Gomes, CPF: 591,547.640-68, RG: 7039285015, CRM: 9043, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com processo administrativo de nº 005/2020, Dispensa de Licitação 004/2020, homologada ratificada em 24/01/2020, firmam o presente instrumento em obediência à Legislação em vigor e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada em hemodiálise, para fins de complementação de valores de sessões realizadas para munícipes de Entre Rios, pelo prazo de 90 dias, de acordo com o a lei 8.666/93.

Paragrafo Único: A referida contratação se justifica pela necessidade de complementação de valores, para que as sessões de terapia renais de pacientes do município de Entre Rios-SC, sejam interrompidas, causando danos a saúde dos mesmos, de acordo com solicitação 002/2020 emitida pela secretaria municipal de saúde, bem como recomendação emitida pela procuradoria do ministério publico de Xanxerê, no sig: 02.2019.00092983-4, na pessoa do Procurador Dr. MARCOS AUGUSTO BRANDALISE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente contrato será de **R\$ 7.020,00** (SETE MIL E VINTE REAIS), valor qual será pago de acordo com a execução dos serviços, sendo o valor unitário por sessão de R\$ 60,00 (sessenta reais), com um total de 117 sessões, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência do mês da sua assinatura até 25 de abril de 2020, sendo vedada sua renovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLENTO: Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Direitos do Município: usar o imóvel de acordo com o objeto contratado.

Direitos do Contratado: receber os valores contratuais.

Obrigações do Município: efetuar os pagamentos contratados bem assim as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água. **Obrigações do Contratado:** respeitar o prazo de vigência do contrato, assim como os demais direito decorrentes do uso do imóvel, sendo que no caso de não observância de suas obrigações, estará sujeita à:

I – Advertência.

II – Suspensão do direito de contratar junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A desobediência ou não cumprimento de precisão contratual, ensejará a aplicação, de acordo em a gravidade, de penas individuais ou conjuntas:

I - Advertência;

II - Rescisão Contratual;

III - Multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato, bem como pro interesse público respeitando a antecedência de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77, da Lei n. 8666/93 consolidada, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão regidos pela Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro e Comarca da Comarca da Cidade de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Entre Rios – SC, 24 de janeiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal
Contratante

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE XANXERE LTDA
Mauricio Rezende Gomes
Contratado

Testemunha:

Nome: Adriane M. B. Schwartz
CPF: 008.232.939-71

Nome: Jonas Elias Simonetti
CPF: 021.941.459-90